



**EMENDA N° - CMMPV**  
(à MPV nº 945, de 2020)

Suprime-se o art. 8º da Medida Provisória (MPV) nº 945, de 04 de abril de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa suprimir o art. 8º da Medida Provisória nº 945, de 2020, devido a inopportunidade do dispositivo, ao promover alterações na Lei nº 7.565, de 1986.

Entendemos que as ações propostas na Medida Provisória para enfrentar problemas imediatos decorrentes da nova realidade imposta pela pandemia do coronavírus são necessárias, urgentes e razoáveis.

Porém, as mudanças que promovem alterações em assuntos de maior controvérsia e complexidade, que requerem debate mais profundo, com variados atores envolvidos, e, sobretudo, cuja urgência não é evidente, podem e devem ser tratados em momento posterior a crise.

É o caso do artigo 8º, que deve ser tratado através de projeto de lei, a ser amplamente debatido, após o estado de calamidade.

Em função do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

**Senadora LEILA BARROS**

SF/20210.82428-36